



**TERMO ADITIVO Nº 19.16.0506.0070845/2024-80**

**CONTRATO SEI Nº 19.16.3900.0079356/2023-94**

**CONTRATO SIAD Nº 9393317**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E AMAURI J. DE JESUS, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO: Amauri J. de Jesus**, CPF nº \*\*\*.599.966-\*\*.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 5808183 de 31/08/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de jardinagem/capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Diamantina/MG":

- 1.1) a prorrogação do prazo de vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços; e
- 1.3) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **19/09/2024 até 18/09/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, **a partir de 04/07/2024**, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,23%, conforme cláusula décima segunda do contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência (período de 19/09/2024 a 18/09/2025) e do reajuste (período de 04/07/2024 a 18/09/2025), o valor global do Contrato passa a ser **R\$ 3.400,61 (três mil e quatrocentos reais e sessenta e um centavos)**, sendo:

4.1) R\$ 2.837,77 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.30- Fonte 10.1, e

4.2) R\$ 562,84 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17- Fonte 10.1, ambos com o respectivo valor reservado e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*19.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*19.2 No presente contrato, a Locatária assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e as Locadoras assumem o papel de operadoras, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.3 As Locadoras deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Locatária e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Locatária, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*19.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*19.5 As Locadoras terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Locatária, diante das obrigações de operadoras, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*19.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*19.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

Reajuste - Contrato 19.16.3900.0079356/2023-94								
Dados Atuais do Contrato						Data da Proposta: 04/07/2023	Valor Unit. após Reajuste (R\$)	Valor Total após Reajuste (R\$)
Item	Qty	Cod. Slad	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Variação IPCA Jul/23 a Jun/24		
1	6	7110	Serviço de capina e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos.	450,00	2.700,00	4,23%	469,04	2.814,21
-	-	-	20% INSS	-	540,00		-	562,84
<b>TOTAL</b>				-	<b>3.240,00</b>		-	<b>3.377,05</b>

Reflexo do Reajuste na Vigência Atual				
D.O	Data do reajuste	04/07/24	Término da vigência	18/09/24
	Variação do valor		Saldo a ser acrescentado ao Ct	
	R\$/Ano	R\$/Dia	Nº de dias após rejauste	TOTAL SIAD
36-30	114,21	0,31	76	23,56

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Contratante:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Contratada:****Amauri J. de Jesus****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **AMAURI JOSÉ DE JESUS, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 17:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 26/08/2024, às 10:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/08/2024, às 12:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/08/2024, às 12:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7956862** e o código CRC **1504450C**.